



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



OFICIO N° 056/2021

São Francisco do Brejão, (MA), 15 de Março de 2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência Definitivo em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais, para atendimento dos usuários do SUS.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Lucilene de Sousa Moraes
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
RONEI FERREIRA ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

EXAMES LABORATORIAIS					
EXAMES GRUPO A					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
BIOQUÍMICA – MEDIA COMPLEXIDADE I					
1	Ácido Úrico	100	Unidades	7,25	R\$ 725,00
2	Bilirrubina total e frações	100	Unidades	6,27	R\$ 627,00
3	Colesterol (HDL)	1.200	Unidades	5,56	R\$ 6.672,00
4	Colesterol (LDL)	1.200	Unidades	3,05	R\$ 3.660,00
5	Colesterol (VLDL)	1.200	Unidades	3,05	R\$ 3.660,00
6	Colesterol total	3.000	Unidades	6,22	R\$ 18.660,00
7	Creatinina	3.000	Unidades	4,85	R\$ 14.550,00
8	Curva glicêmica – 2 dosagens oral	50	Unidades	8,20	R\$ 410,00
9	Curva glicêmica clássica – 5 dosagens oral	50	Unidades	20,50	R\$ 1.025,00
10	Fosfatase alcalina	100	Unidades	6,27	R\$ 627,00
11	Gama-glutamilttransferase – Gama GT	200	Unidades	6,27	R\$ 1.254,00
12	Glicose em jejum	2.000	Unidades	6,27	R\$ 12.540,00
13	Glicose pós prandial	50	Unidades	6,27	R\$ 313,50
14	Potássio	100	Unidades	6,27	R\$ 627,00
15	Sódio	100	Unidades	15,20	R\$ 1.520,00
16	Transaminase oxalacética (aspartato amino transferase) TGO	1.500	Unidades	6,22	R\$ 9.330,00
17	Transaminase pirúvica (alanina amino transferase) TGP	1.500	Unidades	6,22	R\$ 9.330,00
18	Triglicerídeos	3.000	Unidades	5,20	R\$ 15.600,00
19	Uréia	3.000	Unidades	4,85	R\$ 14.550,00
VALOR TOTAL BIOQUÍMICA					R\$ 115.680,50
CROPOLOGIA – MEDIA COMPLEXIDADE I					
20	Parasitológico (Métodos de concentração)	2.000	Unidades	2,50	R\$ 5.000,00
HEMATOLOGIA – MEDIA COMPLEXIDADE I					
21	Coagulograma (t. sang., T. coag., P. labo., Ret. de Coag., e cont. Plaquetas)	200	Unidades	7,20	R\$ 1.440,00
22	Dosagem de hemoglobina	200	Unidades	16,20	R\$ 3.240,00
23	Eritrograma (eritrócitos, hemoglobina, hematócrito)	100	Unidades	6,25	R\$ 625,00
24	Fração de hemograma – plaquetas – contagem	50	Unidades	6,25	R\$ 312,50
25	Hematócrito	50	Unidades	6,25	R\$ 312,50
26	Hemograma completo	3.000	Unidades	7,25	R\$ 21.750,00
27	Leucograma	50	Unidades	6,25	R\$ 312,50
28	Prova de laço	200	Unidades	4,25	R\$ 850,00
29	Retração de coágulo	50	Unidades	4,25	R\$ 212,50
30	Tempo de coagulação (Lee White)	50	Unidades	4,25	R\$ 212,50
31	Tempo de sangramento (Duke)	50	Unidades	4,25	R\$ 212,50
32	Tipagem sanguínea – Grupo ABO Fator RH	1.000	Unidades	8,30	R\$ 8.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



	(Inclui fração)				
33	Velocidade de hemossedimentação (VHS)	300	Unidades	3,20	R\$ 960,00
VALOR TOTAL HEMATOLOGIA					R\$ 38.740,00
IMUNOLOGIA – MEDIA COMPLEXIDADE I					
34	AntiHBs – anticorpos contra antígenos “s” da Hepatite B	200	Unidades	17,20	R\$ 3.440,00
35	Anti HCV – anticorpos contra o vírus da hepatite C	200	Unidades	17,20	R\$ 3.440,00
36	Citomegalovírus, EIE	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
37	Fator reumatoide, teste do látex	300	Unidades	9,00	R\$ 2.700,00
38	Proteína C reativa, pesquisa	200	Unidades	9,00	R\$ 1.800,00
39	Rubéola (HA)	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
40	Rubéola, anticorpos IGG	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
41	Toxoplasmose IFI – IGM	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
42	Toxoplasmose IFI-IGG	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
43	Toxoplasmose, HÁ	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
44	VDRL (Inclusive quantitativo)	300	Unidades	5,20	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL IMUNOLOGIA					R\$ 43.900,00
MICROBIOLOGIA– MEDIA COMPLEXIDADE I					
45	Antibiograma	300	Unidades	18,20	R\$ 5.460,00
46	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (Bacilo álcool ácido resistente para diagnóstico de tuberculose)	50	unidades	7,20	R\$ 360,00
47	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (Bacilo álcool ácido resistente para controle de tratamento de tuberculose)	50	unidades	7,20	R\$ 360,00
48	Baciloscopia direta para pesquisa de BAAR (Bacilo álcool ácido resistente para diagnóstico de Hanseníase)	50	unidades	7,20	R\$ 360,00
49	Citopatológico	2.000	Unidades	17,20	R\$ 34.400,00
50	Cultura de urina com contagem de colônias	300	Unidades	22,20	R\$ 6.660,00
51	Secreção vaginal (Bacterioscopia)	50	Unidades	7,20	R\$ 360,00
52	Secreção vaginal (Exame a fresco)	50	Unidades	7,20	R\$ 360,00
VALOR TOTAL MICROBIOLOGIA					R\$ 48.320,00
URINA - MEDIA COMPLEXIDADE I					
53	Pesquisa de elementos anormais/sedimento na urina	1.500	Unidades	3,20	R\$ 4.800,00

EXAMES GRUPO B					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
BIOQUÍMICA I – MEDIA COMPLEXIDADE II					
54	Amilase	100	Unidades	5,20	R\$ 520,00
55	Cálcio	100	Unidades	5,20	R\$ 520,00
56	Cloreto	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
57	Creatinofosfoquinase – Fração MB	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
58	Creatinofosfoquinase (CPK)	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



59	Ferro sérico	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
60	Fósforo	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
61	Magnésio	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
62	Proteínas totais	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
63	Proteínas totais e fração	100	Unidades	7,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL BIOQUÍMICA I					R\$ 7.040,00
BIOQUÍMICA II – MEDIA COMPLEXIDADE II					
64	Hemoglobina glicosilada	150	Unidades	18,50	R\$ 2.775,00
65	Ferritina	100	Unidades	14,50	R\$ 1.450,00
66	Lipidograma completo (Lípidios totais, colesterol, triglicerídeos e eletroforese de lipoproteínas)	1500	Unidades	14,50	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL BIOQUÍMICA II					R\$ 25.975,00
COPROLOGIA – MEDIA COMPLEXIDADE II					
67	Pesquisa de leucócitos fecais	50	Unidades	3,20	R\$ 160,00
68	Pesquisa de leveduras	50	Unidades	5,60	R\$ 280,00
VALOR TOTAL COPROLOGIA					R\$ 440,00
HEMATOLOGIA – MEDIA COMPLEXIDADE II					
69	Coombs direto	50	Unidades	12,21	R\$ 610,50
70	Coombs indireto (inclui quantitativo)	50	Unidades	12,21	R\$ 610,50
71	Tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP Ativada)	100	Unidades	15,31	R\$ 1.531,00
VALOR TOTAL HEMATOLOGIA					R\$ 2.752,00
IMUNOLOGIA I – MEDIA COMPLEXIDADE II					
72	Antiestreptolisina O (ASLO), determinação quantitativa	200	Unidades	9,31	R\$ 1.862,00
73	Brucelose, ID	300	Unidades	16,51	R\$ 4.953,00
74	Citomegalovírus, IFI	300	Unidades	17,20	R\$ 5.160,00
75	Covid	1.200	unidades	110,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL IMONOLOGIA I					R\$ 143.975,00
IMUNOLOGIA II – MEDIA COMPLEXIDADE II					
76	HBsAG- Antígeno “e” da Hepatite B	200	Unidades	18,50	R\$ 3.700,00
IMUNOLOGIA III – MEDIA COMPLEXIDADE II					
77	PSA TOTAL	2.000	Unidades	15,50	R\$ 31.000,00
78	PSA LIVRE	2.000	Unidades	15,50	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL IMONOLOGIA III					R\$ 62.000,00
HORMONIOS – MEDIA COMPLEXIDADE II					
79	Estradiol	150	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
80	Folículo estimulante, hormônio FSH	150	Unidades	15,50	R\$ 2.325,00
81	Gonadotrofina coriônica – Beta HCG	300	Unidades	15,50	R\$ 4.650,00
82	Luteinizante, hormônio – LH (cada)	150	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
83	Tiroxina – T4	200	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
84	Tiroxina – T4 Livre	200	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
85	Triiodotironina – T3	200	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
86	TSH – hormônio estimulante tireoide	200	Unidades	15,50	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL HORMONIOS					R\$ 25.575,00
EXAMES GRUPO C					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



BIOQUÍMICA I – MEDIA COMPLEXIDADE III					
87	Lipídios totais	50	unidades	15,57	R\$ 778,50
HEMATOLOGIA II – MEDIA COMPLEXIDADE III					
88	Tempo de trombina	50	unidade	14,22	R\$ 711,00
HORMONIOS I – MEDIA COMPLEXIDADE III					
89	Estrógenos totais e frações	50	unidade	16,55	R\$ 827,50
HORMONIOS II – MEDIA COMPLEXIDADE III					
90	Testosterona total	50	unidade	16,55	R\$ 827,50
IMUNOLOGIA II – MEDIA COMPLEXIDADE III					
91	Widal (Febre tifoide)	50	unidades	12,25	R\$ 612,50
VALOR TOTAL					R\$ 531.654,50

1. DA ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. A essencialidade dos serviços acima declinados decorre da sua imprescindibilidade à preservação da saúde pública, posto que voltados ao atendimento dos munícipes que necessitam da rede pública de saúde.

1.2. A necessária previsão de prorrogação contratual no instrumento convocatório, conforme permite o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 decorre do fato de que a solução de continuidade dos serviços, ao fim de cada exercício financeiro, indubitavelmente acarreta prejuízo ao interesse público tanto quanto a administração dada a necessidade constante de inserções das informações no sistema.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

o) Comprovação da licença sanitária do estabelecimento da licitante, em vigência, emitida pelo Órgão estadual e/ou municipal competente;

p) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) devidamente atualizado;

q) Registro da empresa junto ao Conselho Regional competente da categoria;

r) Registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional competente da categoria;

s) Documentação do responsável técnico, que consiste em diploma de curso superior em farmácia/bioquímica e título de especialização na área dos procedimentos a serem contratados, devidamente reconhecidos pelo MEC e de acordo com a legislação vigente, observando estritamente as diretrizes quanto a qualificação dos profissionais que realizarão os procedimentos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrevogáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

3.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

3.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

3.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

3.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

3.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

4.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

4.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



4.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

4.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

4.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

5.2 – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

5.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

5.4 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.5 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

5.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

5.7 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

5.8 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

5.9 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



5.10 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.11 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.12 – Executar os serviços na sede do Hospital Municipal ou outro local designado pela SEMUS, cumprindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

5.13 - A CONTRATADA não será responsável:

5.13.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

5.14 – A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

6.1.1 – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

6.1.2 - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

6.1.3 – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

6.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

6.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

6.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde



7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

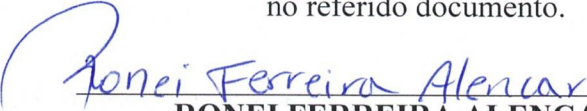
7.1 – Considerando a inviabilidade de execução dos serviços por empresas diversas posto que tal fato implicaria em ineficiência diante das dificuldades que se apresentariam quando da instalação e acolhimento de profissionais, materiais e funcionários de laboratórios distintos para a prestação dos serviços de diagnóstico, os quais somam vários exames, conforme planilha constante neste termo de referência, caracterizada está a inviabilidade de divisão do objeto por item, razão porque deve ser adotado como critério de julgamento do certame o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

São Francisco do Brejão (MA), 15 de Março de 2021



Lucilene de Sousa Morais
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



RONEI FERREIRA ALENCAR
Prefeito Municipal